

Diário Oficial



Prefeitura de
ITUPEVA

31 DE OUTUBRO DE 2019

ANO I | EDIÇÃO 27



Prefeitura de **ITUPEVA**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Aviso de Licitação	11
Contratos	11

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.166, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera o Art. 1º da Lei nº 1582, de 30 de agosto de 2006, que institui no âmbito municipal o Dia Municipal da Cultura e da Paz.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 1582, de 30 de agosto de 2006, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no município de Itupeva o dia 21 de setembro, como o Dia Municipal da Cultura e da Paz.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 23 de outubro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Decretos**DECRETO Nº 3.094, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa

pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambú, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Herdeiros de Genésio Manoel do Nascimento e Outro, (Cadastro Sabesp nº 0425/042), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019 fls 02/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/042

Proprietário: Herdeiros de Genésio Manoel do Nascimento e Outro

ÁREA: 435,16 m² - Desenho nº 028/2019-fls 02/02 - RED

Área 1: (MARCO G – 77 – 78 - MARCO G) = 87,50m²

Faixa de terras triangular em UM TERRENO resultante da unificação dos Lotes nºs 81, 82 e 83 da Quadra Única do loteamento denominado “Jardim da mina”, situado na cidade e município de Itupeva, comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 65.060 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019, com a seguinte descrição: inicia no marco titulado “G”, localizado à margem esquerda do Rio Jundiaí, na divisa com o Lote nº 80, daí segue pela referida divisa por 14,42 metros até o ponto aqui designado “77”; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 19,23 metros até o ponto aqui designado “78”; deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Jundiaí por 11,94 metros até o marco inicia G, fechando o perímetro e encerrando uma área de 87,50m².

Decreto nº 3.094/19

02

Área 2: (80 – 81 – 82 – 83 – 74 – 84 - 80) = 347,66m² - Título Não Identificado

Uma faixa de terras de UM TERRENO situado no município de Itupeva, comarca de Jundiaí - SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “80”, localizado na divisa com a propriedade ocupada por Solange Regina do Nascimento (Tr. 16.837 – (Área maior) – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP), distante 189,55m da Rua Ademir do Prado Maciel, daí segue pela referida divisa por 6,00m até o ponto aqui designado “81”; deflete à direita com ângulo interno de 91°07’47” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 30,22m até o ponto aqui designado “82”; deflete à direita com ângulo interno de 146°46’45” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 31,94m até o ponto aqui designado “83”; deflete à direita com ângulo interno de 50°21’42” e segue confrontando com o Lote 81-A de propriedade de Genésio Manoel do Nascimento e Outro (Matr. 65.060 – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP) por 7,79m até o ponto aqui designado “78”; deflete à direita com ângulo interno de 129°38’18” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 25,18m até o ponto aqui designado “84”; deflete à esquerda com ângulo interno de 213°13’15” e segue confrontando com

área da mesma propriedade por 28,55m até o ponto inicial 80, fechando o perímetro com ângulo interno de $88^{\circ}52'13''$, encerrando uma área de 347,66m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 22 de outubro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Decreto nº 3.094/19 03

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.095, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambú, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Antônio Carlos Chiesi e Outros (Cadastro

Sabesp nº 0425/044), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019 fls 01/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/044

Proprietário: Antônio Carlos Chiesi e Outros

ÁREA: 1.006,76 m² - Desenho nº 028/2019-fls 01/01 e 02/02 RED

Área 1: $(85 - 86 - 87 - 88 - 85) = 43,62\text{m}^2$

Faixa de terras em um imóvel situado na Estrada de Rodagem, lote nº 3, da quadra única, do Jardim da Mina, na cidade de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 9.749 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 01/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “85”, localizado na divisa com o lote 4, distante 186,59m da Estrada de Rodagem, daí segue pela referida divisa por 6,08m até o ponto aqui designado “86”; deflete à direita com ângulo interno de $80^{\circ}34'59''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,07m até o ponto aqui designado “87”; deflete à direita com ângulo interno de $119^{\circ}33'46''$ e sobe pelo Rio Jundiá por 6,90m até o ponto aqui designado “88”; deflete à direita com ângulo interno de $60^{\circ}26'14''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 8,47m até o ponto inicial 85, fechando o perímetro com ângulo interno de $99^{\circ}25'01''$, encerrando uma área de 43,62m².

Decreto nº 3.095/19 02

Área 2: $(85 - 89 - 90 - 86 - 85) = 147,74\text{m}^2$

Faixa de terras em um imóvel situado na Estrada de Rodagem, lote nº 4, da quadra única, do Jardim da Mina, na cidade de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 9.750 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 01/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “85”, localizado na divisa com o lote 3, distante 186,59m da Estrada de Rodagem, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 24,85m até o ponto aqui designado “89”; deflete à direita com ângulo interno de $95^{\circ}12'30''$ e segue confrontando com o lote 5 por 6,02m até o ponto aqui designado “90”; deflete à direita com ângulo interno de $84^{\circ}47'30''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 24,40m até o ponto aqui designado “86”; deflete à direita com ângulo interno de $99^{\circ}25'01''$ e segue confrontando com o lote 3 por 6,08m até o ponto inicial 85, fechando o perímetro com ângulo interno de $80^{\circ}34'59''$, encerrando uma área de 147,47m².

Área 3: $(91 - 92 - 90 - 89 - 91) = 141,83\text{m}^2$

Faixa de terras em um lote de terreno sob nº 5, da quadra única, do Jardim da Mina, situado no município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 26.654 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 01/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “91”, localizado na divisa com o lote 6, distante 169,00m da Rua da Alegria, daí segue pela referida divisa por

6,00m até o ponto aqui designado “92”; deflete à direita com ângulo interno de 89°45’35” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 23,38m até o ponto aqui designado “90”; deflete à direita com ângulo interno de 95°12’30” e segue confrontando com o lote 4 por 6,02m até o ponto aqui designado “89”; deflete à direita com ângulo interno de 84°47’30” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 23,90m até o ponto inicial 91, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°14’25”, encerrando uma área de 141,83m².

Área 4: (91 – 93 – 94 – 92 - 91) = 133,99m²

Faixa de terras em um lote de terreno sob número 06 da quadra única do Jardim da Mina, no município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 15.292 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 01/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “91”, localizado na divisa com o lote 5, distante 169,00m da Estrada de Rodagem, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 22,55m até o ponto aqui designado “93”; deflete à direita com ângulo interno de 86°05’06” e segue confrontando com o lote 7 por 6,01m até o ponto aqui designado “94”; deflete à direita com ângulo interno de 93°54’54” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 22,11m até o ponto aqui designado “92”; deflete à direita com ângulo interno de 90°14’25” e segue confrontando com o lote 5 por 6,00m até o ponto inicial 91, fechando o perímetro com ângulo interno de 89°45’35”, encerrando uma área de 133,99m².

Decreto nº 3.095/19 03

Área 5: (96 – 97 – 98 – 94 – 93 – 95 - 96) = 141,64m²

Faixa de terras em um imóvel situado na Estrada de Rodagem, lote nº 7, da quadra única, do Jardim da Mina, no município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 7.480 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “96”, localizado na divisa com o lote 8, distante 162,60m da Estrada de Rodagem, daí segue pela referida divisa por 6,06m até o ponto aqui designado “97”; deflete à direita com ângulo interno de 82°09’36” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 20,34m até o ponto aqui designado “98”; deflete à esquerda com ângulo interno de 194°00’08” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 3,15m até o ponto aqui designado “94”; deflete à direita com ângulo interno de 86°05’06” e segue confrontando com o lote 6 por 6,01m até o ponto aqui designado “93”; deflete à direita com ângulo interno de 93°54’54” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 3,47m até o ponto aqui designado “95”; deflete à direita com ângulo interno de 165°59’52” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 20,25m até o ponto inicial 96, fechando o perímetro com ângulo interno de 97°50’24”, encerrando uma área de 141,64m².

Área 6: (96 – 99 – 100 – 97 - 96) = 154,66m²

Faixa de terras em UM TERRENO, sob número oito (08) da Quadra única do loteamento denominado “Jardim da Mina”,

situado na cidade e município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 91.534 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “96”, localizado na divisa com o lote número sete (07), distante 162,60m da Estrada de Rodagem, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 25,48m até o ponto aqui designado “99”; deflete à direita com ângulo interno de 103°20’39” e segue confrontando com o lote número nove (09) por 6,17m até o ponto aqui designado “100”; deflete à direita com ângulo interno de 76°39’21” e segue confrontado com área da mesma propriedade por 26,07m até o ponto aqui designado “97”; deflete à direita com ângulo interno de 97°50’24” e segue confrontando com o lote número sete (07) por 6,06m até o ponto inicial 96, fechando o perímetro com ângulo interno de 82°09’36”, encerrando uma área de 154,66m²

Área 7: (51 – 101 – 88 – 89 – 102 – 52 - 51) = 243,28m² - Título não identificado

Faixa de terras em terreno situado à Rua da Alegria, município de Itupeva, comarca de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “51”, localizado na divisa com a propriedade ocupada por Saint Clair Reiter e Outra, distante 195,05m da Rua da Alegria, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade por 31,80m até o ponto aqui designado “101”; deflete à direita com ângulo interno de 160°57’47” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 7,58m até o ponto aqui designado “88”; deflete à direita com ângulo interno de 119°33’46” e segue confrontando com a propriedade de Antônio Carlos

Decreto nº 3.095/19 04

Chiesi e Outros (Matr. 9.749 – 1º C.R.I. de Jundiá – SP) por 6,90m até o ponto aqui designado “87”; deflete à direita com ângulo interno de 60°26’14” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 9,98m até o ponto aqui designado “102”; deflete à esquerda com ângulo interno de 199°02’13” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 31,73m até o ponto aqui designado “52”; deflete à direita com ângulo interno de 81°08’57” e segue confrontando com a propriedade ocupada por Saint Clair Reiter e Outra por 6,07m até o ponto inicial 51, fechando o perímetro com ângulo interno de 98°51’03”, encerrando uma área de 243,28m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 22 de outubro de 2019; 54º da Emancipação

Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.096, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambú, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Lúcia Guimarães Paraíso – compromissário: - Sandro Luiz Camilo (ocupante), (Cadastro Sabesp nº 0425/080), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019 fls 02/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/080

Proprietário: Lúcia Guimarães Paraíso

Compromissário: Sandro Luiz Camilo - ocupante

ÁREA: 145,56 m² - Desenho nº 028/2019 fls 02/02-RED

Área 1: (71 – 70 – 76 - 71) = 12,46m²

Faixa de terra em um lote de terreno, sob o número 85 do loteamento denominado Jardim da Mina, Município de Itupeva, Comarca de Jundiaí – SP, pertencente à transcrição 16.837 (Área maior) do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “71”, situado na

divisa com o lote 86 de propriedade de Sandro Luiz Camilo (Matr. 31.782 – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP); distante 157,17m da Rua Ademir do Prado Maciel, daí segue pela referida divisa por 4,81m até o ponto aqui designado “70”; deflete à direita com ângulo interno de 80°26’56” e desce pela margem esquerda do antigo leito do Rio Jundiaí por 5,25m até o ponto aqui designado “76”; deflete à direita com ângulo interno de 46°46’59” e segue confrontando com

Decreto nº 3.096/19

02

área da mesma propriedade por 6,51m até o ponto inicial 71, fechando o perímetro com ângulo interno de 52°46’05”, encerrando uma área de 12,46m².

Área 2: (70 – 73 – 74 – 75 – 76 - 70) = 129,10m² - Título Não Identificado

Faixa de terra em um terreno situado no Município de Itupeva, Comarca de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “70”, localizado nos fundos das divisas entre os lotes 85 (Tr. 16.837 (Área maior) – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP) e 86 (Matr. 31.782 – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP), ambos de propriedade de Sandro Luiz Camilo, daí segue confrontando com a propriedade ocupada por Sandro Luiz Camilo por 2,73m até o ponto aqui designado “73”; deflete à direita com ângulo interno de 127°13’55” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 23,52m até o ponto aqui designado “74”; deflete à direita com ângulo interno de 53°36’56” e segue confrontando com a propriedade ocupada por Solange Regina do Nascimento (Tr. 16.837 – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP) por 7,45m até o ponto aqui designado “75”; deflete à direita com ângulo interno de 126°23’04” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 17,16m até o ponto aqui designado “76”; deflete à direita com ângulo interno de 133°13’01” e segue confrontando com o lote 85 (Tr. 16.837 (Área maior) – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP) ocupado por Sandro Luiz Camilo por 5,25m até o ponto inicial 70, fechando o perímetro com ângulo interno de 99°33’04”, encerrando uma área de 129,10m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 22 de outubro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.096/19

03

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

3,66m até o ponto aqui designado “70”; deflete à direita com ângulo interno de 89°11’03” e segue confrontando com o lote 85 por 4,81m até o ponto aqui designado “71”; deflete à direita com ângulo interno de 127°13’55” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 29,58m até o ponto inicial “67”; fechando o perímetro com ângulo interno de 53°39’55”, encerrando uma área de 172,96m².

Decreto nº 3.097/19

02

Área 2: (70 – 69 – 73 - 70) = 4,98m² - Título Não Identificado

Faixa de terra em um terreno situado no Município de Itupeva, Comarca de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “70”, localizado nos fundos das divisas entre os lotes 85 (Tr. 16.837 (Área maior) – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP) e 86 (Matr. 31.782 – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP), ambos de propriedade de Sandro Luiz Camilo, daí, segue confrontando com o lote 86 (Matr. 31.782 – 1º C.R.I. de Jundiaí – SP), de propriedade de Sandro Luiz Camilo por 3,66m até o ponto aqui designado “69”; deflete à direita com ângulo interno de 36°24’58” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,59m até o ponto aqui designado “73”; deflete à direita com ângulo interno de 52°46’05” e segue confrontando com a propriedade ocupada por Sandro Luiz Camilo por 2,73m até o ponto inicial 70, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°48’57”, encerrando uma área de 4,98m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 22 de outubro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.097, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambú, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Sandro Luiz Camilo, (Cadastro Sabesp nº 0425/081), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019 fls 02/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/081

Proprietário: Sandro Luiz Camilo

ÁREA: 177,94 m² - Desenho nº 028/2019 fls 02/02-RED

Área 1: (67 – 68 – 69 – 70 – 71 - 67) = 172,96m²

Faixa de terra em um lote de terreno, sob o número 86 do loteamento denominado Jardim da Mina, Município de Itupeva, Comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 31.782 do 1º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 02/02, com a seguinte descrição: até o ponto aqui designado “67”, situado na divisa com o lote 87, distante 134,39m da Estrada de Rodagem, daí segue pela referida por 7,45m até o ponto aqui designado “68”; segue confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 126°20’05” e segue por 25,14m até o ponto aqui designado “69”; deflete à direita com ângulo interno de 143°35’02” e desce pela margem esquerda do Rio Jundiaí por

DECRETO Nº 3.098, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambú, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Celestino Farinha e Outro, (Cadastro Sabesp nº 0425/082), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019 fls 02/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/082

Proprietário: Celestino Farinha e Outro

ÁREA: 156,47 m² - Desenho nº 028/2019 fls 02/02-RED

Área: (63 – 64 – 65 – 66 - 63) = 156,47m²

Faixa de terras em um lote de terreno, sob nº 88 da quadra Única do Jardim da Mina, em Itupeva, comarca de Jundiá, pertencente à matrícula 19.174 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “63”, localizado na divisa com o lote 87, distante 98,38m da Rua Dois, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 26,27m até o ponto aqui designado “64”; deflete à direita com ângulo interno de 63°05’17” e segue confrontando com terreno de Xisto Araripe Paraizo por 6,73m até o ponto aqui designado “65”; deflete à direita com ângulo interno de 116°54’43” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 25,89m até o ponto aqui designado “66”; deflete à direita com ângulo interno de 66°02’43” e segue confrontando com o lote 87 por 6,57m até o ponto inicial 63, fechando o perímetro com ângulo interno de 113°57’17”, encerrando uma área de 156,47m².

Decreto nº 3.098/19

02

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 22 de outubro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.099, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambú, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Qualiemp Empreendimentos LTDA e Outro, (Cadastro Sabesp nº 0425/086), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019 fls 02/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/086

Proprietário: Qualiemp Empreendimentos LTDA e Outro

ÁREA: 219,60 m² - Desenho nº 028/2019 fls 02/02-RED

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 219,60m²

Faixa de terras em um imóvel designado como Lote nº 9, da quadra única, do Jardim da Mina, no município de Itupeva e comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 1.523 do 1º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “S1”, situado na divisa com os Lotes “10” e “11” imóvel objeto da Matrícula nº 50.729, desta Serventia, entre os pontos titulados “2” e 2A”, distante 167,31m do ponto 2, daí segue pela referida divisa com azimute de 90°26’45” por 6,15m até o ponto aqui designado “S2”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 193°14’38” por 36,57m até o ponto aqui designado “S3”; segue confrontando com o Lote “08” imóvel objeto da Matrícula nº 91.534, desta Serventia com azimute de 269°53’59” por 6,17m até o ponto aqui designado “S4”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 13°14’38” por 36,63m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 219,60m².

Decreto nº 3.099/19 02

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itupeva, 22 de outubro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.100, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itupeva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do Coletor Tronco Caxambú, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itupeva, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Benedito Bueno Júnior - Ocupante, (Cadastro Sabesp nº 0425/087), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED 028/2019 fls 02/02, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0425/087

Proprietário: Benedito Bueno Júnior - Ocupante

ÁREA: 139,32 m² - Desenho nº 028/2019 fls 02/02-RED

Área 1: (S5 – 104 – 100 – S6 – S5) = 139,32m²

Faixa de terras em um terreno, situado no município de Itupeva, comarca e Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp RED 028/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “S5”, localizado na divisa com a propriedade de Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos e Outra (Matr. 50.759 – 1º C.R.I. de Jundiá – SP), distante 156,83m da Rua da Alegria, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 23,21m até o ponto aqui designado “99”; deflete à direita com ângulo interno de 87°08’38” e segue confrontando com a propriedade de Sueli Aparecida Pansani de Alencar por 6,01m até o ponto aqui designado “100”; deflete à direita com ângulo interno de 92°53’02” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 23,19m até o ponto aqui designado “S6”; deflete à direita com ângulo interno de 87°20’02” e segue confrontando com a propriedade de Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos e Outra (Matr. 50.759 – 1º C.R.I. de Jundiá – SP) por 6,02m até o ponto inicial S5, fechando o perímetro com ângulo interno de 92°38’18”, encerrado uma área de 139,32m².

Decreto nº 3.100/19 02

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação

Itupeva, 22 de outubro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 2790-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017, referente ao processo administrativo nº 2790-6/2017 para Aquisição de materiais para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da presente licitação às empresas:

- BIOCUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ERELI - EPP (Item 10);

- CARLOS EDUARDO DE PROENÇA DOS SANTOS (Itens 9 e 12);

- CIRURGICA IZAMED LTDA ME (Itens 1, 15 e 18);

- CIRUROMA COMERCIAL LTDA (Itens 4 e 16);

- M. H. M. DO COUTO COMERCIAL - ME (Itens 2, 5, 6 e 11);

- M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (Item 8).

II – Declarar DESERTOS por ausência de propostas os itens 14 e 17.

III – Declarar FRACASSADOS os itens 3, 7 e 13.

(WATLEY WEVERTON LUAN DE AMORIM)

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 088/19 – Aquisição de cadeiras tipo secretária, para o setor de arquivo e para Controladoria Geral do Município. Processo Administrativo nº 11380-1/2019.

Gabinete da Secretária, em 30 de outubro de 2019.

1. Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 088/19, destinado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 25/10/2019 conforme segue:

Licitante: A.P. ARTIOLE EIRELI			
Item	Descrição	R\$ / unit	R\$ / total
1	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO E BRAÇOS. ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS. BASE A GÁS COM 05 RODÍZIOS EM NYLON. DEVE ATENDER OS PRINCÍPIOS DE ERGONOMIA, NR17 E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. COR PRETA. 07 UNIDADES.	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00

2. Publique-se.

(JULIANA FERREIRA ALEIXO)

Secretária Municipal de Gestão Pública*

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 8714-6/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2019, referente ao processo administrativo nº 8714-6/2019 para Aquisição de geladeira, telefone, ar condicionado e micro-ondas. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

- LASER TECH COMERCIAL EIRELI - EPP.

(WATLEY WEVERTON LUAN DE AMORIM)

Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 13236-3/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2019, referente ao processo administrativo nº 13236-3/2019 para Aquisição de cadeiras, longarinas, estetoscópios, esfigmomanômetro e otoscópios, para o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da presente licitação às empresas:

- A.P. ARTIOLE EIRELI (Itens 1 e 2);
 - CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS (Item 4);
 - SILVIO VIGIDO ME (Itens 3 e 5).
- (WATLEY WEVERTON LUAN DE AMORIM)

Pregoeiro

Aviso de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 078/19, de 30 de outubro de 2019. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de vida em grupos e acidentes pessoais para os servidores públicos municipais. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 12 de novembro de 2019 às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: WATLEY WEVERTON LUAN DE AMORIM.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 090/19, de 30 de outubro de 2019. O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.777, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido declarado DESERTO, tendo como objeto: Aquisição de emulsão asfáltica "RM1C", sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Fica determinada nova data para realização do certame: dia 13 de novembro de 2019, às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (11) 4591-8441. Pregoeiro Responsável: Watley Weverton Luan de Amorim.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 152/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: S.F.M. RODRIGUES EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4801-7/18. ASSINATURA: 30/10/19. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 112.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE TABLOIDES INFORMATIVOS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/19. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CORRIGIR O ERRO é o CAMINHO para ACERTAR

A SAÚDE É UM DIREITO DE TODOS.

Prestar os cuidados que as pessoas precisam é o nosso dever.

EM CASO DE DÚVIDAS, RECLAMAÇÕES OU SUGESTÕES EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO

LIGUE: 156

OU **4591-4259** OU **4496-2688**

OUVIDORIA DA SAÚDE:

NÓS CUIDAMOS DE QUEM CUIDA DE VOCÊ.

OUVIDORIASAUDE@ITUPEVA.SP.GOV.BR

www.itupeva.sp.gov.br Prefeitura de **ITUPEVA**

É só até
31/10

ESTÁ EM DÍVIDA COM O MUNICÍPIO?

Aproveite o desconto
em **juros e multas** e
fique em dia com Itupeva!

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2019

Descontos de até **75%** multa e juros*



Seu imposto é
revertido em
BENEFÍCIOS para
toda a cidade



Parcelamento
em até
48x*



Adesão até
**31 de
outubro**

MAIS INFORMAÇÕES

Secretaria Municipal de Fazenda:
Telefones: (11) 4591-8195 / 4591-8410
Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas

Balcão de atendimento da prefeitura de Itupeva:
Paço Municipal - Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15
Pq. das Vinhas.

*Veja as condições no site da Prefeitura



Prefeitura de
ITUPEVA

www.itupeva.sp.gov.br